



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
 Campus Teófilo Otoni  
 Rua Mocambi, 295, Viriato - Telefone: (38) 3218-7364  
 CEP: 39800-430 Teófilo Otoni/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## EDITAL Nº. 09 , DE 21 DE JANEIRO DE 2022

### RETIFICA EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS TEÓFILO OTONI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, considerando o processo 23791.000635/2021-86, resolve:

**Retificar o Edital Nº. 01, de 06 de janeiro de 2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Professor Visitante, publicado no Diário Oficial da União de 07/01/2022, para o Campus Teófilo Otoni, **Item 3.1 e 5.1**, para constar:

**Onde Lê:**

Período de inscrição: **10/01/2022 a 21/01/2022**

**Leia se:**

Período de inscrição: **10/01/2022 a 25/01/2022**

**Onde Lê:**

O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas:

ÁREA	ETAPAS	CARATER	DATA
Português/ Inglês	1ª Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Classificatória e Eliminatória	24/01/2022
	2ª Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	31/01/2022
	3ª Prova de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	07/02/2022

**Leia se:**

O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas:

ÁREA	ETAPAS	CARATER	DATA
------	--------	---------	------

Português/ Inglês	1ª Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Classificatória e Eliminatória	26/01/2022
	2ª Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	31/01/2022
	3ª Prova de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	07/02/2022

*assinado eletronicamente*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Goncalves de Sa Jardim, Diretor(a) Geral**, em 21/01/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1077546** e o código CRC **34A54AE3**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Teófilo Otoni  
Rua Mocambi, 295, Viriato - Telefone: (38) 3218-7364  
CEP: 39800-430 Teófilo Otoni/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## EDITAL Nº. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS TEÓFILO OTONI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**, de acordo com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 9.849 de 1999, a Resolução CONSUP/IFNMG nº 149, de 29 de março de 2021; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFNMG nº 913/2019, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2019, Seção 2, página 32 e com outros dispositivos legais que lhe forem impostos por deliberação adequada, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE/PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO, por tempo determinado e conforme o que se segue no quadro I

#### 1. DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Atuação	Número de vagas	Carga Horária	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Português/ Inglês	01	40 horas	I - graduação em Letras Português/ Inglês com título de doutor na área de Letras, no mínimo, há 2 (dois) anos ou excepcionalmente, sem o título de doutor ou com este há menos de 2 (dois) anos, desde que possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital; II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante/Visitante Estrangeiro será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>

2.1.1. A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o item 1 deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.1.2. Certificado (pós-graduação *Stricto Sensu* de doutorado) /diploma (doutorado) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.1.2.1. No caso de não possuir título de Doutor ou possuir título de doutor inferior a 2 anos, o candidato deverá possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, na área de atuação para a qual se candidatou, atestados pela Comissão de Seleção do Concurso por meio dos documentos apresentados no Barema de Avaliação do Currículo.

2.1.2.2. O atestado ao qual se refere o item 2.1.2.1 deverá constar uma pontuação mínima obtida na Avaliação do Currículo de 60 pontos pelo candidato que não possuir título de Doutor ou possuir título de doutor inferior a 2 anos.

2.1.2.3. Curriculum Lattes atualizado junto à plataforma do CNPq e cópia dos documentos comprobatórios do currículo.

2.2. O professor visitante/visitante estrangeiro cumprirá uma jornada de trabalho de 40 quarenta horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, conforme as necessidades do IFNMG Campus Teófilo Otoni, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

2.3. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades deste Campus, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

2.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.5. O presente Processo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante/Visitante Estrangeiro será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante/Visitante Estrangeiro, no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

### 3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: **10/01/2022 a 21/01/2022**

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, por meio do endereço eletrônico: ([rosilene.santana@ifnmg.edu.br](mailto:rosilene.santana@ifnmg.edu.br)) no período previsto no item 3.1. Deverá conter como assunto: PSP Visitante[área de atuação]\_[nome do candidato]. No corpo do e-mail deverá constar: nome completo do candidato; endereço; e telefones para contato.

3.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos na ordem abaixo, todos devidamente digitalizados de forma legível, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

3.4.1. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo I deste Edital;

3.4.2. Documento Oficial de Identidade, com foto recente, para fins de conferência da Ficha de Inscrição, sendo considerados os documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos

órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista;

3.4.3. Formulário de Relação de documentos entregues, constante no Anexo X deste Edital;

3.4.4. Currículo Lattes atualizado (modelo Lattes CNPq), acompanhado de documentação comprobatória, considerando o barema Anexo III deste edital;

3.4.5. Diploma original ou documento formal de conclusão de Curso de Doutorado, Pós Doutorado ou Mestrado ou Certificado de Curso de Especialização, digitalizados, expedidos por Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC;

3.4.6. Apenas serão considerados os títulos de doutorado, mestrado, especialização e graduação, quando obtidos em instituições estrangeiras em cursos credenciados, reconhecidos ou revalidados no Brasil.

3.4.7. Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal: anotações na Carteira de Trabalho (digitalização das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço).

3.5. Como 2ª etapa do processo de seleção, o candidato deverá elaborar e apresentar oralmente, por meio de videoconferência, um projeto para ser desenvolvido no âmbito da sala de aula, na área de Letras/Português, com o seguinte tema: A redação do ENEM – desenvolvimento da competência argumentativa escrita em língua portuguesa.

3.5.1. O projeto deverá ser formulado de acordo com a estrutura contida no Anexo V deste edital.

3.6. O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.7. No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência, deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.8. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.9. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, de forma virtual, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.11. O candidato deverá informar na sua Ficha de Inscrição, no campo próprio, o nome do seu Curso de Graduação.

3.12. A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.13. É vedado aos candidatos realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.14. O IFNMG Campus Teófilo Otoni não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.16. Após a avaliação da documentação recebida e, em até 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento das inscrições, a Banca Avaliadora encaminhará o resultado das inscrições deferidas e indeferidas à Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Gestão de Pessoas, que deverá publicá-lo no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO**

##### **4.1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

4.1.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II) ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III) no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;

IV) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V) estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI) estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII) apresentar, no ato da contratação, os documentos que comprovem a habilitação mínima exigida, conforme descrita no item 1 desse edital. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

VIII) para o(a) candidato(a) estrangeiro(a), deverá ser apresentada a tradução, para o português, do histórico escolar e do diploma das titulações apresentadas, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro.

IX) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

X) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

4.1.2. O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante/Professor Visitante Estrangeiro.

4.2. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

4.3. Para firmar contrato como Professor Visitante/Visitante Estrangeiro o candidato não poderá:

I) ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores;

II) acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários;

III) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

IV) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

#### 4.4. DO CONTRATO

4.4.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante/Visitante Estrangeiro, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

4.4.2. O contrato será celebrado pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

#### 4.5. DO OBJETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.5.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante/Visitante Estrangeiro, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

4.5.2. A contratação de Professor Visitante/Visitante Estrangeiro tem por objetivo:

I) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;

II) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou

IV) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

4.5.3. Ministrará aulas nos cursos oferecidos neste Campus, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins, exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

#### 4.6. DA REMUNERAÇÃO

4.6.1. A remuneração do Professor Visitante/Visitante Estrangeiro será correspondente ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital, conforme a seguir especificado:

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Especialização	D-I-1/40 horas	R\$ 3.130,85	R\$ 469,69	R\$ 3.600,54
Mestrado	D-I-1/40 horas	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Doutorado	D-I-1/40 horas	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

4.6.2. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

4.6.3. Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas:

ÁREA	ETAPAS	CARATER	DATA
Português/ Inglês	1ª Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Classificatória e Eliminatória	24/01/2022
	2ª Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	31/01/2022
	3ª Prova de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	07/02/2022

### 5.1.1. Da Avaliação do Currículo Lattes

5.1.1.1. A Avaliação do Currículo Lattes do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

5.1.1.2. A pontuação atribuída aos títulos acadêmicos não é cumulativa, isto é, será considerado exclusivamente o título de maior grau, ignorando-se os demais títulos apresentados.

5.1.1.3. A nota final do candidato na Avaliação do Currículo Lattes será divulgada no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante> e os candidatos classificados por ordem de nota obtida.

5.1.1.4. A etapa de Avaliação do Currículo Lattes será classificatória e eliminatória, em conformidade com os itens 2.1.2.1 e 2.1.2.2 deste edital.

### 5.1.2. Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto

5.1.2.1. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.

5.1.2.2. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá por videoconferência, em ambiente virtual (Google Meet) e será gravada.

5.1.2.3. O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet).

5.1.2.4. Este Campus não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Apresentação Oral do Projeto, como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Apresentação Oral do Projeto por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Apresentação Oral do Projeto, ou seja, que acesse o link da Apresentação Oral do Projeto acontecerá por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

5.1.2.5. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Apresentação Oral do Projeto deste candidato.

5.1.2.6. A Apresentação Oral do Projeto será realizada pelo candidato em língua Portuguesa perante a Comissão de Seleção, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), de modo individual, sendo a nota final do(a) candidato(a) a média aritmética das notas deles, conforme critérios estabelecidos no Barema do Anexo IV.

5.1.2.7. O candidato deverá enviar o projeto escrito conforme anexo V do edital para o endereço eletrônico ([rosilene.santana@ifnmg.edu.br](mailto:rosilene.santana@ifnmg.edu.br)) até o dia 31/01/2022.

5.1.2.8. Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

### 5.1.3. Da Prova de Desempenho Didático

5.1.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada e deverá ser apresentada em língua portuguesa no ambiente virtual (Google Meet). A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico do IFNMG: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>, com as devidas instruções.

5.1.3.2. A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, ministrada para a Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógico

do candidato, e constará de:

I) Plano de Aula, a ser entregue à Banca Examinadora, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico ([rosilene.santana@ifnmg.edu.br](mailto:rosilene.santana@ifnmg.edu.br)) no dia **07/02/2022**, até as **7h00min** (horário oficial de Brasília-DF), devidamente assinado.

II) Ministração de uma aula de 30 (trinta) minutos.

5.1.3.3. O tema e horário serão sorteados no dia **04/02/2022**, às **08h00min** (horário oficial de Brasília-DF), pela Comissão Organizadora realizada via ambiente virtual (Google Meet).

5.1.3.4. O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet), para que possa acompanhar o sorteio, não sendo obrigatória a participação do candidato.

5.1.3.5. O candidato que não acompanhar o sorteio do horário e do tema da Prova de Desempenho Didático terão os mesmos sorteados pela Banca Examinadora, sendo de sua inteira responsabilidade se informar sobre o horário e o tema sorteados, que serão publicados no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

5.1.3.6. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **07/02/2022**, de acordo com o sorteio realizado nos termos dos itens 5.1.3.3 e 5.1.3.9 deste Edital.

5.1.3.7. Os horários e o tema sorteados serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

5.1.3.8. A Comissão Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

5.1.3.9. O tema da Prova de Desempenho Didático será único para todos os candidatos concorrentes para a mesma área de atuação e extraído dentre aqueles relacionados no Anexo II deste Edital.

5.1.3.10. A Banca Avaliadora deverá ser formada por 2 (dois/duas) docentes, que possuam formação acadêmica ou experiência profissional ou científica igual ou superior aos requisitos exigidos pelo Quadro 1, deste edital, e um(a) pedagogo(a), que possua, no mínimo, o título de mestre.

5.1.3.11. O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3.12. Para habilitação na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.1.3.13. Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

5.1.3.14. O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet), com horário da sua Prova de Desempenho Didático.

5.1.3.15. O candidato poderá utilizar os recursos disponíveis da Plataforma do Google Meet. A Instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual.

5.1.3.16. O candidato poderá se conectar à plataforma indicada, no dia e horário determinados, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, para preparação da sua apresentação à Banca Examinadora.

5.1.3.17. O candidato terá 10 (dez) minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua Prova de Desempenho Didático, para ingressar na sala virtual, apresentando o documento oficial de identificação, apresentado no ato da inscrição. Após esse período será excluído do processo seletivo.

5.1.3.18. O tempo concedido no item 5.1.3.17 será contabilizado para efeito da Prova de Desempenho Didático.

5.1.3.19. Este Campus não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e

conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica. É de inteira responsabilidade do candidato, o acesso à internet e a plataforma para participação nessa etapa do processo seletivo.

5.1.3.20. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para Prova de Desempenho Didático deste candidato.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas na análise do currículo, no projeto e na prova de desempenho didático, com arredondamento para valor inteiro.

6.2. Em caso de empate no resultado final, serão totalizados os seguintes critérios para desempate:

I) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II) maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

III) maior pontuação na avaliação do projeto;

IV) maior pontuação na avaliação do Curriculum Lattes;

V) maior idade.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo VIII do presente Edital.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado para ([rosilene.santana@ifnmg.edu.br](mailto:rosilene.santana@ifnmg.edu.br)), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF), do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.4. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral deste Campus, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, após observado o disposto no artigo 39 do Decreto 9.739, de 2019.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e demais disposições legais.

10.2. A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

10.3. O candidato classificado será convocado para contratação, devendo autenticar os documentos referentes aos itens 1 a 7 e 12 a 16, relacionados no Anexo IX deste Edital, digitalizar e enviar as cópias autenticadas ao seguinte endereço eletrônico: [cgp.teofilootoni@ifnmg.edu.br](mailto:cgp.teofilootoni@ifnmg.edu.br). A Unidade de Gestão de Pessoas do Campus deverá conferir os documentos recebidos e proceder com a formalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do candidato, devidamente justificada, dirigida ao Diretor do Campus.

10.3.1. O não atendimento do disposto no item 10.3 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo ao Campus, dessa forma, proceder à convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

10.3.2. O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando-a a Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, no prazo estabelecido no item 10.3 deste Edital.

10.4. O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito deste Campus, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.5. Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas ofertados em cada área de atuação inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio de Mello.

10.5.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível à aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato com necessidades especiais habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6. Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado estão sendo disponibilizadas menos de três vagas para cada área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014.

10.6.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, e em havendo candidato negro habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6.2. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4/2018, publicada no DOU de 10/04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 10.6, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Diretor-Geral deste Campus e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.

10.7. Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação sob pena de preclusão.

10.7.1. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo, e enviados para o endereço eletrônico [cgp.teofilootoni@ifnmg.edu.br](mailto:cgp.teofilootoni@ifnmg.edu.br), até as 17h00min

(horário oficial de Brasília-DF).

10.8. Compete à Comissão designada por Portaria da Direção deste Campus adotar as providências para a realização do Processo Seletivo.

10.9. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Anexo VII.

10.10. Este Campus se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio.

Teófilo Otoni/MG 06 de janeiro de 2022

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Goncalves de Sa Jardim, Diretor(a) Geral**, em 06/01/2022, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1066449** e o código CRC **373A615B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Processo seletivo Simplificado de Professor Visitante/Visitante Estrangeiro**

Nº DO EDITAL:	Nº DE INSCRIÇÃO:
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:	

**Deficiente físico** (artigo 5º, Lei ° 8.112/1990): [ ] SIM [ ] NÃO

Se SIM, Tipo de Deficiência :

\_\_\_\_\_

**Candidato Negro** (Lei nº 12.990/2014): [ ] NÃO [ ] SIM

Declaro que estou de acordo com todas as regras contidas no Edital regulador do presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante/Visitante Estrangeiro. As informações por mim aqui prestadas são a expressão da verdade e as declaro sob as penas da Lei.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO II  
TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

EDITAL Nº: 01/2022

1. O uso da vírgula na produção textual.
2. Literatura no Romantismo: construção da identidade nacional.
3. Sintaxe: regência verbal- análise e empregabilidade no texto.
4. Compreensão/interpretação de texto: estratégias de leitura a partir da análise de gênero(s) textual(is) da áreas de Informática, Agropecuária ou Gestão Empreendedora.
5. Coerência e coesão na produção textual.
- 6 - Futuro com Will. Adentrar a questão do futuro com “Will be doing” (I will be calling you = Eu ligarei para você) Como essa forma gramatical da Língua Inglesa foi inserida na Língua Portuguesa resultando no gerundismo (Eu estarei ligando para você). Trabalhar a partir de uma perspectiva crítica e contextualizada.
- 7- Estrangeirismos e os vícios de Linguagem da Internet na Língua Inglesa e na Língua Portuguesa a partir de uma perspectiva crítica e contextualizada.
- 8 - A manifestação do sujeito dentro da oração nas estruturas da Língua Portuguesa e da Língua Inglesa a partir de uma perspectiva crítica e contextualizada.
- 9 - Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literatura Contemporânea: como a Língua Inglesa e a Língua Portuguesa se mesclam e são retratadas nas letras da música popular brasileira. Trabalhar a partir de uma perspectiva crítica e contextualizada.
- 10 - Ensino da leitura em Língua Inglesa e em Língua Portuguesa: estratégias de aproximação entre autor, leitor e texto. Trabalhar dentro de uma perspectiva crítica e contextualizada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO III**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>Experiência profissional e titulação</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Diploma de conclusão de curso de doutorado ou pós-doutorado; ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso, a aprovação do(a) interessado(a), a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	20	20
Diploma de conclusão de curso de mestrado ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso, a aprovação do(a) interessado(a), a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título de reconhecido pelo MEC	15	
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva do curso, a aprovação do(a) interessado(a), a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado, em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	10	
Experiência docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal, comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS, constando: identificação do(a) empregado(a); contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola, informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do(a) representante legal (Indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço). O tempo de experiência docente não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes.	01 (por mês)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TEÓFILO OTONI**

Experiência na área de atuação ou formação comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS, constando: identificação do(a) empregado(a); contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração, informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do(a) representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço). O tempo de experiência não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes.	0,5 (por mês)	40
Orientação de trabalhos de conclusão de curso – graduação e/ou pós - graduação.	01	05
Coordenação de cursos de extensão, de graduação ou pós-graduação (por mês).	0,2	10
Coordenação ou participação em projeto de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão.	01	05
Artigo completo publicado em livro ou periódico de natureza científica com ou sem <i>Qualis</i> Capes.	01	10
Artigos publicados em anais de congressos científicos internacionais.	01	
Artigos publicados em anais de congressos científicos nacionais.	01	
Coordenação ou Participação na organização de eventos científicos.	01	10

Local e Data

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO IV**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO**

Nome:					
CPF:		Inscrição:		Área de atuação:	
<b>Notas</b>					
<b>Critérios</b>	<b>Valor</b>	<b>Avaliador I</b>	<b>Avaliador II</b>	<b>Avaliador III</b>	<b>Final</b>
O projeto está de acordo com o tema proposto.	<b>10,00</b>				
A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	<b>10,00</b>				
Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	<b>10,00</b>				
A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	<b>10,00</b>				
O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases claramente relatadas. Considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.	<b>20,00</b>				
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	<b>10,00</b>				
O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	<b>30,00</b>				
<b>Total:</b>	<b>100,00</b>				

Local e Data:

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO V  
ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**I - Apresentação do Projeto:**

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11 ou Times New Roman, tamanho 12;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 12 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

**II - Tópicos Essenciais:**

- I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.
- II. Objetivo(s) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.
- III. Fundamentação teórica coerente.
- IV. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- V. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.
- VI. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO VI**  
**BAREMA PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>EDITAL Nº:</b>		
	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>AVALIAÇÃO DOCENTE</b>	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências	10
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno e distribuição do tempo.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>
<b>AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TEÓFILO OTONI**

previsto.	
Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

Local e Data

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO E LOCAL</b>
Período de inscrições	10/01/2022 a 25/01/2022	
Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	26/01/2022	
Resultado Preliminar da Análise do <i>Curriculum Lattes</i>	26/01/2022	
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do <i>Curriculum Lattes</i>	27/01/2022	
Resultado Final da Análise do <i>Curriculum Lattes</i>	28/01/2022	
Sorteio da ordem de Apresentação Oral do Projeto	28/01/2022	
Apresentação Oral do Projeto	31/01/2022	
Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Projeto	01/02/2022	
Prazo de recursos contra a Apresentação Oral do Projeto	02/02/2022	
Resultado Final da Apresentação Oral do Projeto	03/02/2022	
Sorteio de tema e horário da prova de desempenho didático	04/02/2022	
Envio de plano de aula à banca examinadora	07/02/2022	
Prova Didática	07/02/2022	
Resultado Preliminar da Prova Didática	08/02/2022	
Prazo de recursos contra resultado da Prova Didática	09/02/2022	
Resultado Final da Prova Didática	11/02/2022	
Divulgação do resultado final	11/02/2022	
Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Visitante	12/02/2022	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO VIII  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DO EDITAL	
INSCRIÇÃO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

À BANCA EXAMINADORA

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

--

Local e data:
_____ Assinatura do Requerente

<b>INSTRUÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Somente será analisado o recurso protocolado no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.</li><li>- O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível.</li></ul>
--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO IX**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES**

**RELAÇÃO DE EXAMES:**

1. Hemograma completo;
2. Glicemia jejum;
3. Exame do sedimento urinário
4. Videolaringoscopia
5. Grupo sanguíneo e fator RH

Os exames de 1 a 3 têm validade de **30 dias** e o exame 4, validade de **90 dias**.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

1. Atestado de Saúde Ocupacional, o qual deverá ser providenciado às expensas do próprio candidato. O atestado não poderá apresentar rasuras. As informações deverão estar em condição de legibilidade, contendo a identificação e assinatura do médico responsável pela sua emissão.
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título Eleitoral, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
4. Carteira de Identidade;
5. Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato do sexo masculino);
6. Diploma do Curso Superior exigido no Edital ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma;
7. Caso possua, Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou Certificado de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento (em nível de Pós-graduação), ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
8. Declaração de bens e renda (formulário disponível no SEI);
9. Declaração de que não ocupa cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal (formulário disponível no SEI);
10. Declaração de que não acumula, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (formulário disponível no SEI).
- 10.1. Comprovação, no caso de acumulação lícita de cargos público, a compatibilidade de horários, na forma disciplinada no Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da República, publicado no DOU de 12/04/2019.
11. Declaração de compatibilidade de horário no caso de vínculo com a iniciativa privada (formulário disponível no SEI);
12. Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, ou outro documento comprobatório de inscrição (obs.: se o candidato ainda não for cadastrado, deverá ser providenciado o cadastramento no Banco do Brasil.);
13. Certidão de Nascimento/Casamento do contratado;
14. Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
15. Comprovante de residência;
16. Dados quanto ao primeiro emprego (Carteira de Trabalho ou equivalente).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**ANEXO X  
RELAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Nome:			
CPF:		Área de atuação:	
Número de Ordem	Descrição do documento		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_